

CRUZ MACHADO  
PR. EM 14-12-1952



— PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO —

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84.620

\*\*\*\*\*



LEI Nº 332/90

Data: 02 de maio de 1990

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a alear os vencimentos do Funcionalismo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

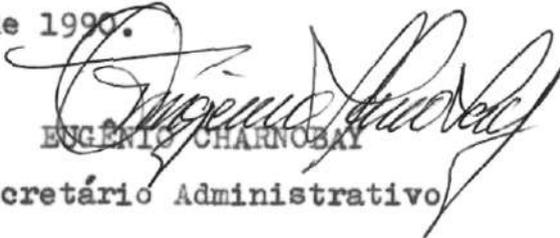
ART. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Aumento Salarial para o funcionalismo Municipal de 20% (vinte por cento), com efeito para 01 de abril de 1990, sendo que consta de:

- a) Funcionários efetivos
  - Cargos de provimento efetivo
  - " em comissão
  - " nível superior
  - Função gratificada

- b) Demais funcionários contratados instáveis.

ART. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 02 de maio de 1990.

  
ENGENHEIRO CHARNOBAI

Secretário Administrativo

  
MIECZISLAW OTTO

Prefeito Municipal